POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INFORMATIVO Nº 02

Agosto de 2020

PMDF
EM

Estado-Maior da PMDF

SUMÁRIO

PREFÁCIO **3**

REFERÊNCIAS LITERÁRIAS **4**

NOSSA HISTÓRIA **6**

Brevíssimo Histórico da PMDF 6

NOTÍCIAS DO EM **13**

O Estado-Maior volta a ocupar as instalações do Palácio Tiradentes 13

ARTIGOS **14**

Qualidades de um bom Oficial de Estado-Maior 14

Quer liderar? Seja honesto 24

NOVO ORGANOGRAMA **28**

LEGISLAÇÃO **31**

I. LEIS FEDERAIS 31
II. DECRETOS FEDERAIS 31
III. LEIS DISTRITAIS 31
IV. DECRETOS DISTRITAIS 34
V. DECISÕES DO TCU 35
VI. DECISÕES DO TCDF 35
VII. PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 37
VIII. PORTARIAS PMDF 37
IX. INSTRUÇÕES NORMATIVAS PMDF 38
X. PARECERES EM DESTAQUE DA PGDF 38

PREFÁCIO

O presente Boletim Informativo é uma publicação elaborada pelo Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal.

O seu objetivo é trazer a oficiais e praças temas importantes do cenário atual e de interesse da Corporação, bem como fomentar o culto aos valores e tradições policiais militares.

CEL QOPM MARCELO **HELBERTH** DE SOUZA

Chefe do Estado-Maior

REFERÊNCIAS LITERÁRIAS

O incentivo à prática da leitura é fundamental no âmbito da caserna. Essa prática, traz diversos benefícios institucionais, tal como a ampliação da capacidade crítica e reflexiva de oficiais e praças.

A título de sugestão indicamos duas obras da Biblioteca do Exército, cujos teores são de grande valia para o exercício do Comando, da Chefia e da Liderança:

a. COUTINHO, Sérgio. **Exercício de Comando – A Chefia e a Liderança Militares.** Editora BIBLIEx. O autor desenvolve sua obra abordando as diferenças entre o exercício da chefia e da liderança, além de ressaltar a importância da ação de comando em todos os níveis.

b. Courtois, Gaston. **A arte de ser chefe.** Editora BIBLIEx. Obra-prima da literatura, voltada para o incentivo ao estudo e a prática da liderança. Destinado, sobretudo, ao universo dos leitores militares de todos os postos e graduações, o presente trabalho é um verdadeiro manual sobre a arte de chefiar. O autor,

Gaston Courtois, renomado romancista e poeta francês, legou uma obra de profundo interesse para os que se dedicam ao estudo da aplicação, desempenho e dedicação das regras, ou da teoria, da arte de ser um verdadeiro chefe, seja ele civil ou militar e em qualquer nível de comando.

Fonte: Obras Literárias Importantes Para O Militar Do Exército. Estado-Maior do Exército Brasileiro.

Brevíssimo Histórico da PMDF

A Polícia Militar do Distrito Federal, instituição bicentenária, fundamenta-se nos princípios basilares da estética militar, da hierarquia e da disciplina.

Criada por decreto real de D. João VI em 13 de maio 1809, com denominação de Divisão da Guarda Real de Polícia, estabeleceu-se na cidade do Rio de Janeiro, capital escolhida pela corte portuguesa, com a missão de promover a ordem e a paz social naquela cidade.

Passado o período monárquico e após ter sido rebatizada diversas vezes, em 1920 recebe por definitivo a nomenclatura de POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Acompanhando o ideal desenvolvimentista de Juscelino Kubistchek, durante a construção de Brasília, a PMDF prepara-se para realizar sua transferência para nova capital. Os integrantes da corporação deveriam escolher entre ficar no Rio de Janeiro,

como Polícia Militar do Estado da Guanabara ou partir para uma nova empreitada no planalto central, os denominados “optantes”. Neste ínterim, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital-NOVACAP, arregimenta dentre os seus empregados e trabalhadores, homens que pudessem realizar a guarda patrimonial nos canteiros de obras. Com o vigoroso aumento populacional, a necessidade de policiamento nos assentamentos e cidades ocupadas pelos trabalhadores das obras da nova capital se fez urgente, ocasião em que por convênio com o Estado do Goiás é criada em novembro de 1958 a Guarda Civil Especial de Brasília, mais conhecida apenas pela sua sigla – GEB. Esta permaneceu ativa até 1966, quando da transferência definitiva da PMDF para Brasília.

1. quinto dia dos optantes em Brasília (Forte Apache)

Após superarem diversos entraves, um contingente precursor de 26 policiais militares (1 oficial e 25 praças) partem do Rio para Brasília em 19 de janeiro de 1966 a fim de prepararem acomodações para o primeiro efetivo de combatentes. Sob o comando do Capitão Abenante de Mello e Souza, 150 policiais militares oriundos da Polícia Militar do Estado da Guanabara - PMEG, foram transferidos para Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. Chegaram na capital federal em 15 de fevereiro de 1966 e ocuparam um galpão cedido pela antiga Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, o qual chamaram carinhosamente de “Forte Apache”. Menos de 1 mês depois, seu efetivo foi aumentado com a vinda de mais 450 homens, dando origem ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal – 1º BPM. Este

1.Construçõao do 1º BPM

permaneceu como sede da PMDF até 1967 quando foi construído o quartel do 1º BPM, nas atuais instalações da Academia de Polícia Militar de Brasília.

2. Formatura no 1º BPM, hoje APMB

No final do ano de 1966, com o reforço de contingente, a PMDF já contava com mais de 1200 homens de modo que foi possível a formação da segunda Unidade da Corporação, situada na Cidade de Taguatinga. que só foi oficialmente denominada 2º Batalhão de Polícia Militar em 10 de março de 1973.

Em 1969 iniciam-se as construções do Quartel do Comando Geral situado no Setor Policial Sul, sendo inaugurado em 08 de novembro de 1973.

3. Construção do QCG (1969)

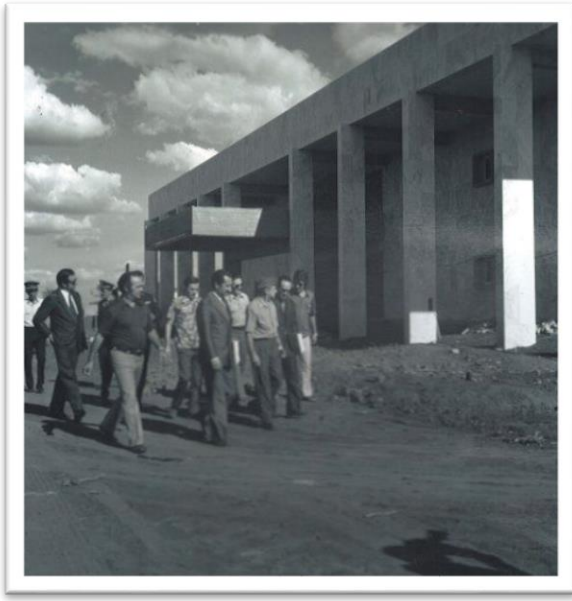

4. Construção do QCG

Embora o crescimento da PMDF esteja relacionado ao desenvolvimento de Brasília, é notável que boa parte da evolução da corporação se deve ao esforço envidado por homens e mulheres audazes que se sacrificaram por um uma causa maior. Nesse contexto é que a PMDF se destacou na participação em eventos

históricos tanto nacionais como distritais.

Em 1986 é criada a Academia de Polícia Militar de Brasília. tendo sua 1ª turma de oficiais ingressada à corporação em janeiro de 1990.

Mesmo com as tentativas de dissolução da instituição na constituinte de 1987, o inabalável pavimento dos valores e tradições militares da PMDF aliado ao firme

compromisso com a missão consolidaram a instituição como polícia ostensiva, de manutenção da ordem pública e segurança da sociedade, enunciada na carta magna de 1988.

Autor: CAP QOPM Nataniel Anderson Carvalho de Sousa

5. Inspeção IGPM

Fonte das Fotografias: www.dec.pm.df.gov.br

NOTÍCIAS DO EM

O Estado-Maior volta a ocupar as instalações do Palácio Tiradentes

O EM funcionou inicialmente nas instações do denominado "Forte Apache", a partir de 1966, vindo posteriormente a ocupar o primeiro pavimento da antiga sede do 1º BPM, onde atualmente funciona a APMB, ficando nessas instalações até novembro de 73, quando passou a ocupar parte do Palácio Tiradentes, mais precisamente onde se situa CCS atualmente.

No ano de 2010, a unidade deixa o QCG, com vistas a ocupar um prédio locado pelo Coorporação. No entanto, no interim do processo de locação, as seções do EM, ocouparam brevemente instações do BOPE e do 7º BPM, antes de ocupar as instações do Edifíco Barão de Mauá (SIG).

No início de 2013 o EM foi transferido para as novas instalações do 1º BPM vindo a ocupar parte do primeiro pavimento desta unidade.

Agora, no ano de 2020, depois de pouco mais de 50 anos de sua existência neste capital, o Estado-Maior da PMDF, retorna ao Palácio Tiradentes.

Qualidades de um bom Oficial de Estado-Maior

A II guerra diferiu de todas as outras. Foi, por assim dizer, a primeira GUERRA DE PROFUNDIDADE. Todas as outras tinham sido GUERRAS LINEARES, mais ou menos, porém sem limites na profundidade em que estivemos combatendo ontem, porquanto o tempo e o espaço quase que desapareceram totalmente.

Os oficiais em comando tinham de encarar essa situação. Os fatos se sucediam com muito maior rapidez nesta guerra passada, e o oficial em comando tinha de achar uma solução rapidamente e aplicá-la imediatamente. As decisões precisavam ser tomadas, e não havia tempo a perder na escolha de soluções "ideais". As coisas passavam· se com incrível rapidez.

Para que se possa ocupar. com eficiência, o lugar de oficial de Estado-Maior é preciso evitar adquirir, ou dever eliminar, os modos pessoais ou de caráter

que fixem certos atributos indesejáveis. Da mesma forma, deve-se possuir ou adquirir um certo número de qualidades, sem as quais não se pode ser considerado um bom oficial de Estado-Maior.

Três atributos existem que são completamente INDESEJÁVEIS em um oficial de Estado-Maior.

O primeiro, e talvez o pior que um oficial pode possuir, é o de se tornar um homem do "sim". Nenhum general comandante quer ter a seu lado um homem do "SIM". Que valor tem um homem que diz: "Eu me sinto satisfeito em dizer aquilo que o meu Comandante quer que eu diga". Não. Se, entretanto, ele dissesse para si mesmo: “Eu me sinto satisfeito com o que o meu Comandante, conhecedor do seu metier, quer" e procurasse trabalhar de acordo com essa resposta, assim as coisas estariam mudadas.

A função de um oficial de Estado-Maior é auxiliar seu Comandante, executar os pormenores, e aconselhá-lo para uma decisão que mais se imponha à situação.

O segundo atributo indesejável é ser um oficial do "ninguém pode ou sabe fazê-lo". Se há alguma coisa que mais aborreça um Comandante é ver entrar um oficial de seu Estado-Maior e dizer que "isso não pode ser feito" ou "aquilo não se pode

fazer".

Há milhares de razões pelas quais uma coisa não pode ser feita; o que o Comandante precisa é uma razão do porquê "uma coisa pode ser feita". Um oficial de Estado-Maior não pode dirigir-se ao Comandante para dizer-lhe que o Comando-Geral, deseja não pode ser feito que deve achar uma solução. Isso é o que se chama ser auxiliar.

O terceiro atributo mais indesejável que um oficial de Estado-Maior pode possuir é a DESLEALDADE. Não se pode conceber que um homem seja um soldado e que seja desleal. Da mesma forma, não é concebível que um oficial de Estado-Maior possa guardar, em seu íntimo, qualquer sentimento de deslealdade para seu Comandante. Uma vez tomada uma decisão, o oficial de Estado-Maior executa-a de todo o coração e com toda a lealdade. Isso toma-se fundamental e é o que chamamos a "disciplina intelectual".

E agora, que QUALIDADES deve possuir um bom oficial de Estado-Maior? Primeiro de tudo, ele é um soldado, o que significa que deve possuir os cinco elementos inerentes a um bom soldado: DETERMINAÇAO; VONTADE DE FAZER E DE VENCER; CAPACIDADE E TREINAMENTO COMPLETO; BOA

DISCIPLINA; DISPOSIÇAO FÍSICA e LEALDADE. Se faltar algum desses predicados, o resultado altera o conceito de um bom soldado. Como bom soldado, o bom oficial de Estado-Maior precisa ser COMPETENTE, TER TATO, DIPLOMACIA, SENSO COMUM e um BOM DISCERNIMENTO.

Um oficial de Estado-Maior trabalha em três planos: PLANEJA PARA O FUTURO, EXECUTA NO PRESENTE e APOIA-SE NO PASSADO. Desses três, o mais difícil é "APOIAR-SE NO PASSADO".

Nós, humanos, somo feitos de tal maneira que nos lançamos no futuro e, desde que esse futuro se materializa, lançamo-nos logo à frente. Esquecemo-nos do que se passa atrás de nós. Os oficiais de Estado-Maior não devem pensar, portanto, que uma missão será cumprida apenas porque uma ordem foi dada nesse sentido. É preciso avançar além dela. Se o oficial de Estado-Maior constitui, ele sô uma seção, ele pode, sozinho, planejar para o futuro, executar e apoiar-se no passado. Se há mais de um homem na seção, será preciso haver organização, coordenação e acompanhamento do plano.

O Comandante bem orientado sabe que uma das melhores maneiras para se disporem os problemas pertinentes a

certas seções de Estado-Maior é ventilá-los e pedir informações (pareceres) para depois se valer das associações dessas informações, nas reuniões do Estado-Maior. Sem pensar mesmo, uns e outros expõem seus problemas. Aquilo que parece ser um tanto difícil para certos oficiais, nenhuma dificuldade oferece para outros, porque Jones já o resolveu dessa ou daquela forma, e o Estado-Maior vê como Jones o resolveu. O mais importante é que um oficial de Estado-Maior deve lembrar-se que nessas reuniões ele deve "dar", - dar os seus problemas e dar sua assistência aos problemas dos outro. Muitas vezes diversos oficiais se reúnem, o grupo espera ouvir alguém dizer alguma coisa sobre os vários problemas e oferecer a sua assistência e ficam os oficiais sentados, sem dizer uma palavra. Um oficial de Estado-Maior nenhuma conclusão pode esperar de semelhante reunião, sem que ele coloque nela qualquer coisa. Todos possuem o mesmo pensamento e propósito: vencer a guerra. O problema de um não pertence a ele só, pertence a todos do grupo, e, ainda mais, a todo o Exército, porquanto ele representa uma das pedras na conduta da guerra. Dessa forma, quando um oficial de Estado-Maior sai de uma dessas reuniões, deve sair convicto de que deu tudo que lhe era possível dar.

Muitas vezes, um oficial de Estado-Maior deixa uma reunião de Comando sem ter clareado um ponto qualquer que se tinha em vista. Invariavelmente, quando isso acontece, a primeira ocorrência que se dá é frente ao ponto que não foi clareado. Se houver alguma coisa que o oficial não consiga compreender, deve imediatamente perguntar. Nunca um oficial de Estado-Maior deve sair de uma reunião se existir em sua consciência algum ponto que esteja duvidoso.

Outra coisa que deve existir na mentalidade de todos os oficiais de Estado-Maior é a resposta por escrito. Todos esses oficiais estão experimentando ou recebendo ordens para apresentação, dentro de algumas horas talvez, de relatórios e qualquer deles, em uma ou em outra ocasião, já teve oportunidade de dizer para si mesmo que aquilo não poderia ser feito. Porém, a coisa "deve" ser feita e "será" feita, - não com uma solução "ideal", porém com uma solução, e é isso que é preciso. Os relatórios devem se alongar apenas o necessário para a apresentação da informação pedida. Qualquer um pode escrever um vasto relatório, porém, quem tem tempo para lê-lo e fixar os pontos importantes escondidos dentro de uma enorme verborragia?

Fazer um relatório conciso e

completo, exige energia e inspiração da parte de quem o faz, porém poupa tempo ao grupo. O tempo de sobra de um oficial de Estado-Maior será bem despendido se o for em proveito do próprio Estado-Maior. Nada mais deve ser escrito senão aquilo que exatamente é necessário para um relatório completo.

Mais cedo ou mais tarde, o jovem oficial de Estado-Maior passa do estágio de oficial de Estado-Maior para oficial em Comando ou Chefe de Seção e então precisa possuir algumas outras qualidades adicionais. Na qualidade de Chefe de Seção, como vai ele empregar seus oficiais de Estado-Maior? O que se toma de importância para o ponto de vista de um Comandante?

Uma coisa, acima de todas, é possuir a habilidade de distribuir uma tarefa para um determinado oficial; dizer-lhe o que é preciso - os resultados - os objetivos e depois, deixá-lo agir sozinho. Mantê-lo só. Muitos Chefes de Seções costumam andar atrás de seus oficiais de Estado-Maior, perguntando-lhes: O que há sobre isto? O que há sobre aquilo? O que há sobre aquilo outro? Intimamente, qualquer de seus oficiais não pode deixar de ter um certo ressentimento; e, provavelmente. qualquer deles estará pensando: "Eu sei fazer o trabalho. Eu sei o que devo fazer se me

deixarem só". Quando o oficial de Estado-Maior chega ao posto de Chefe de Seção, ele deve se lembrar quando der uma tarefa ao seu subordinado, de dar-lhe as ferramentas com as quais ele deve trabalhar e, depois, deixá-lo só; se o oficial precisa de auxilio e conselho deve então dar-lhe. Isso é fundamental.

Outra coisa necessária na Chefia das Seções, especialmente sob o ponto de vista das unidades de Serviços do Exército, é a habilidade de descentralizar (distribuir). Não é possível, nem viável concentrar ou enfeixar tudo nas próprias mãos, porquanto as coisas se passam muito rapidamente; há pormenores excessivos para o oficial Chefe de Seção, para que ele os resolva sozinho. Deve, portanto, distribuí-los. Em qualquer problema particular, o oficial Chefe de Seção indica o oficial que precisa para o serviço e não procura ele próprio resolvê-lo. Muitos Chefes de Seção têm-se perdido, nestes últimos anos, por querer chamar tudo a si. Aborrece-se, possivelmente por não estarem certos de encontrar um homem indicado para o trabalho e por saberem ser responsáveis pelo resultado e por temerem não sair direito de outra forma. O oficial Chefe de Seção não pode, portanto, delegar a responsabilidade, porém, pode delegar certas fases de seu trabalho para que sejam feitas por outrem.

Se o oficial não fizer tudo, muito bem o fará se fizer o melhor que for possível. Na próxima vez, certamente, ele agirá melhor e mais rapidamente, justamente porque as coisas se sucedem com rapidez. O que se costumava fazer em duas semanas tem de ser feito agora em duas horas. O Chefe de Seção precisa pensar nisso e considerar o assunto. É absolutamente importante.

Façamos um resumo dos pontos mais interessantes:

- Primeiro, os atributos indesejáveis para um oficial de Estado-Maior:

• Não ser um homem do "sim". Auxilia, aconselha e executa os pormenores.

• Não ser um homem do "ninguém pode ou sabe fazer". Esforça-se por fazê-lo. Acha um meio de ser possível; dá uma solução.

• Não esquecer a lealdade absoluta. - Quando o Comandante tomar uma decisão sobre um assunto qualquer, executá-la com a melhor boa vontade e apoio leal.

- Um bom oficial de Estado-Maior é um bom soldado; possui a DETERMINAÇAO E A VONTADE DE EXECUTAR E DE VENCER; É BEM TREINADO, BEM DISCIPLINADO, FISICAMENTE DISPOSTO E LEAL. Além disso, possui CONHECIMENTO, TATO,

DIPLOMACIA, SENSO COMUM E BOM DISCERNIMENTO.

- Em sua função, o oficial de Estado-Maior faz planos para o futuro, executa no presente e apoia-se no passado.

- Ele dá o melhor que pode de seu tempo e de seu talento, em benefício do conjunto. Em uma reunião, ele apresenta seus problemas e oferece auxilio e assistência para os dos outros membros do Estado-Maior.

- Passando do estágio de EM para Chefe de Seção, esse oficial deve adquirir ainda outras qualidades. Deve estar apto a entregar um serviço a um de seus oficiais, dizendo-lhe o que deseja e deixá-lo só, depois, para que ele execute o serviço. Deve estar apto a bem distribuir o serviço pelos seus auxiliares.

Um oficial que evita os caracteres indesejáveis e desenvolve suas boas qualidades, mencionadas acima, será um BOM OFICIAL DE ESTADO-MAIOR.

Autor: Maj-Brlg PBlLIP HAYNES (USA) Comandante do 30 Corpo de Servlçoa Tradução do Maj-Brig GODO· FREDO VIDAL (ex-Instrutor das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército e da Ae· ronáutica).

Quer liderar? Seja honesto

"A honestidade é um valor derivado da honra e estreitamente relacionado com a verdade" - **Manual de Liderança Militar**

A resposta à pergunta do título é o que aponta pesquisa realizada com quatro diferentes grupos, dois de civis e dois de militares. A figura do líder é primordial no campo militar. A guerra é atividade coletiva, não se combate sozinho, mas integrando um grupo, um pelotão, um batalhão.

E, no campo de batalha, um bom chefe, gerente ou administrador não basta, é preciso um líder capaz de conduzir e guiar as ações. Daí a necessidade de as escolas militares formarem líderes, não apenas bons chefes.

A importância do líder, no entanto, extrapola a atividade militar. Warren Bennis afirmou que um cientista da Universidade de Michigan, ao listar as três principais ameaças para a sociedade americana, apontou, dentre elas, a qualidade da liderança das instituições que pudessem levar à destruição da sociedade.

Reconhecidamente, a figura do líder é fundamental na condução das empresas, dos negócios e, particularmente, para os dirigentes políticos e chefes de instituições responsáveis, em nome do povo, pela

condução dos desígnios de uma nação.

Ao persistir no estudo do tema liderança, ao qual fui exposto durante meus 44 anos de serviço ativo, realizei a pesquisa mencionada com dois grupos de militares do Exército, oficiais e praças, e dois grupos de civis, empresários e acadêmicos. Para tanto, foram definidos 38 atributos/valores/atitudes (AVA) a fim de ser julgado o grau de importância para o líder. Os pesquisados deveriam opinar se cada um deles era imprescindível, importante, desejável ou dispensável.

Vários aspectos interessantes foram revelados durante a análise dos resultados. O primeiro deles destaco neste artigo: dos 10 atributos mais votados como imprescindíveis por grupo, só três apareceram nas quatro listagens, quais sejam, honestidade, responsabilidade e integridade. Mais significativo ainda é que, em três dos quatro grupos, o AVA considerado como o mais imprescindível foi a honestidade.

A honestidade é o valor de quem apresenta probidade, honradez, que não se deixa corromper. Por sua vez, a responsabilidade diz respeito à obrigação de responder pelas ações próprias ou de outrem que esteja realizando atividade

conforme determinação. A integridade está associada à conduta reta, à pessoa ética; está ligada à inteireza, a ser pleno, um caráter sem falhas. Portanto, responsabilidade e integridade estão intimamente associados à honestidade.

É estimulante ver que diferentes grupos têm percepção próxima da retomada de um valor que parecia enfraquecido na nossa sociedade. Pareceu mesmo que tínhamos nos tornado viciados em processos corruptivos e não percebíamos o mal que eles poderiam trazer à coletividade como um todo e a cada um de nós em particular.

Chegou a parecer que não tínhamos mais força para oferecer resistência, que a sapiência de Rui Barbosa ao afirmar que, ;de tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto; era incontestável e irreversível verdade. Parecíamos ter vergonha de ser honestos.

Alegra ver o resultado de pesquisa que aponta nova tendência. Quem sabe essa pequena semente germine a despeito dos maus-tratos do solo ao redor. Quem

sabe Shakespeare nos inspire novamente para acreditar que ;nenhuma herança é tão rica quanto a honestidade;.

Autor: General de Divisão Joarez Alves Pereira Júnior

NOVO ORGANOGRAMA

Nos termos do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e do Decreto Distrital nº 41.467, de 1º de Setembro de 2020

Publicação do Estado-Maior da PMDF

ORGANOGRAMA GERAL DA PMDF

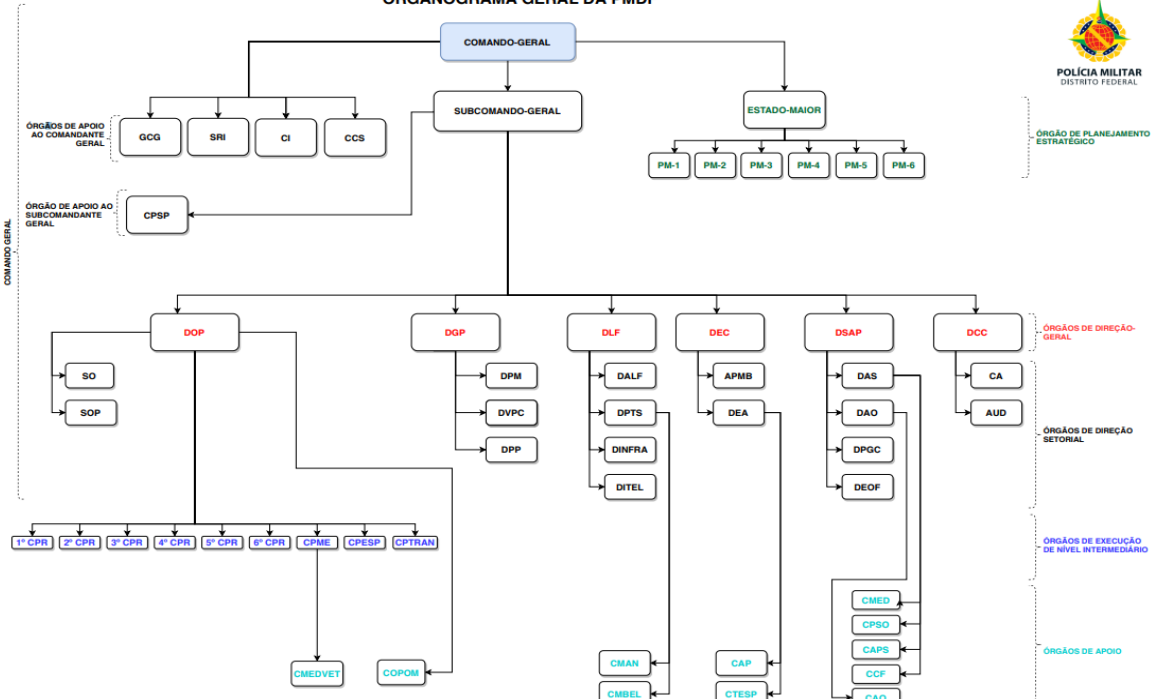

ORGANOGRAMA OPERACIONAL DA PMDF

POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

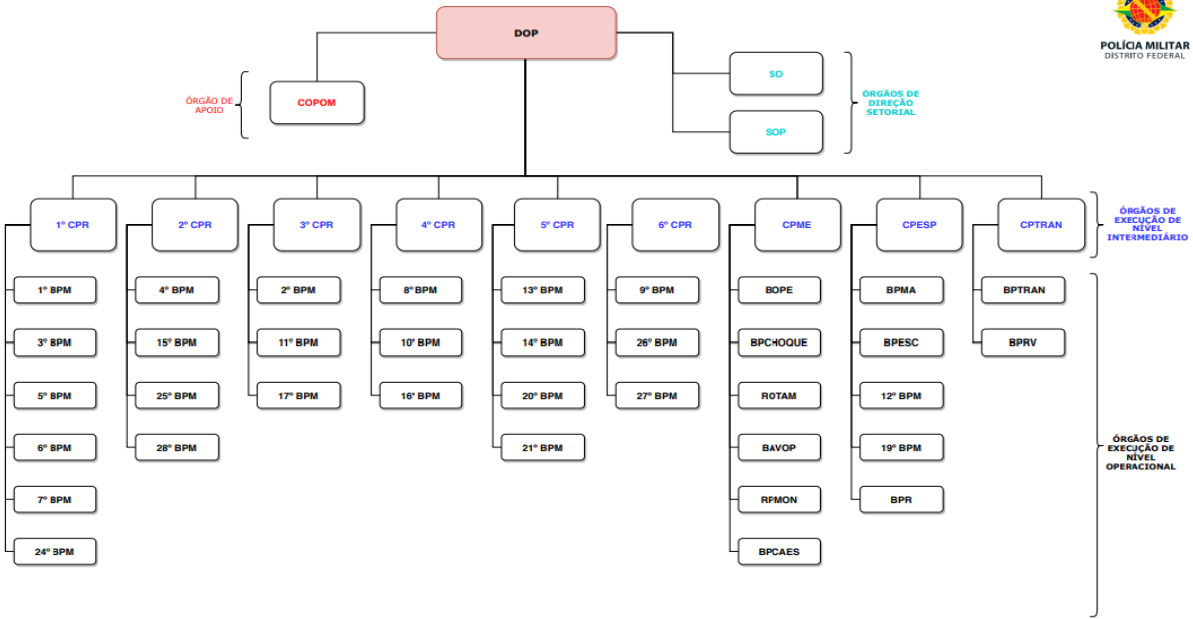

LEGISLAÇÃO

I. LEIS FEDERAIS

- Não consta.

II. DECRETOS FEDERAIS

- Não consta.

III. LEIS DISTRITAIS

LEI Nº 6.662, DE 21 DE AGOSTO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e vigentes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam excecionalmente suspensos os prazos de validade dos concursos públicos

Publicação do Estado-Maior da PMDF

homologados e em vigência na data da publicação do Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.

§ 1º Os prazos suspensos de que tratam o caput voltam a correr no primeiro dia útil após 31 de dezembro de 2021, em observância à Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2º A suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos não impede a nomeação de aprovados para reposições decorrentes de vacâncias de cargos públicos efetivos.

Brasília, 21 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.654, DE 17 DE AGOSTO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Torna obrigatória a publicação da estimativa de gastos, como forma de transparência, no caso de alteração de nomenclatura de órgãos que integram a administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art.74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os órgãos da administração pública

direta e indireta do Distrito Federal ficam obrigados a publicar a estimativa de despesas e o provisionamento de recursos referentes ao custeio dos serviços de arte visual, logomarca, papelaria, publicidade e propaganda nos casos de alteração da nomenclatura oriunda da extinção, criação ou modificação dos órgãos que integram a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação da estimativa de despesas com a aquisição ou adequação de bens móveis e locação de imóveis no caso de extinção, criação ou modificação de órgãos da administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

Brasília, 21 de agosto de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.647, DE 17 DE AGOSTO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos ou qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos no Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica proibido, no Distrito Federal, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos ou qualquer artefato pirotécnico, exceto os que produzem efeitos visuais sem estampido ou barulho de baixa intensidade.

Brasília, 21 de agosto de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

IV. DECRETOS DISTRITAIS

DECRETO Nº 41.135, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.846, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião e a reabertura de parques no período declarado como situação de emergência, devido à pandemia de COVID-19, e o Decreto nº 40.982, de 13, de julho de 2020, que regulamenta a Lei nº 6.630, de 10 de julho de 2020, que reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais, objetivando permitir que crianças menores de 12 anos, participem presencialmente das atividades religiosas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.846, de 30 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte

Publicação do Estado-Maior da PMDF

alteração:

Art. 1º ...

§ 2º ...

V - proibição de acesso ao estabelecimento de pessoas com as comorbidades assinaladas no Plano de Contingencia da Secretaria de Estado de Saúde, constante do sítio: http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Continge%CC%82nciaV.6..pdf" (NR)

Brasília, 24 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

V. DECISÕES DO TCU

- Não consta.

VI. DECISÕES DO TCDF

DECISÃO ORD N°. 3565/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I – tomar conhecimento:

a) do edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 25/2020 (e-doc F0EFE6BC-e, Peça 02), lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal

– PMDF, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00054-00028768/2020-19 (e-doc CF031555-e, Peça 05) e da cópia do referido processo (e-doc 13751146-e, Peça 06);

b) da Informação nº 154/2020 – DIFLI (e-doc 9BD147A1-e, peça 9);

II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico Internacional nº 25/2020, para que sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal:

a) fazer constar no edital a indicação da disponibilidade orçamentária que assegure o pagamento das obrigações no exercício, conforme inciso III, § 2º, art. 7º da Lei nº 8.666/93;

b) retificar a inconsistência no prazo de validade das propostas indicado nos itens 5.11 e 10.3 do Edital;

c) corrigir a divergência identificada no item 10.2 do Edital e o item 4.1 do Termo de Referência acerca do momento em que ocorrerá a testagem de amostras;

III – alertar a PMDF para que, caso entenda por manter o texto original do edital, deixando de promover as medidas corretivas determinadas no item II precedente, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior

deliberação desta Corte;

IV – autorizar:

a) a continuidade do Pregão Eletrônico Internacional nº 25/2020, após o cumprimento integral das medidas determinadas no item II, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 154/2020 - DIFLI, à PMDF e ao pregoeiro, a fim de subsidiar o cumprimento do item II precedente;

c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para verificação do cumprimento do Item II acima e posterior arquivamento.

VII. PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 481, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - Estabelece a padronização do documento de identidade funcional para os policiais militares dos Estados e do Distrito Federal.

VIII. PORTARIAS PMDF

PORTARIA PMDF Nº 1.132, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - Torna obrigatório o uso

de máscaras de proteção facial durante a execução do serviço operacional, administrativo ou qualquer outra atividade relacionada à Corporação e padroniza os modelos e as cores das máscaras adequadas ao uniforme de uso regulamentar.

IX. INSTRUÇÕES NORMATIVAS PMDF

INSTRUÇÃO NORMATIVA DOP Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Regulamenta a custódia e o encaminhamento de objetos arrecadados ou apreendidos, pela Polícia Militar do Distrito Federal, em razão da lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DEC Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - Regulamenta o Treinamento Físico Militar no âmbito do DEC.

X. PARECERES EM DESTAQUE DA PGDF

Parecer Jurídico n.º 460/2020 - PGDF/PGCONS

PROCESSO N.: 00054-00078828/2019-01

ASSUNTO: CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE A PMDF E A PRF.

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PATRULHAMENTO E POLICIAMENTO OSTENSIVO EM RODOVIAS FEDERAIS QUE CORTAM O DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E POLÍCIA MILITAR - PMDF. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ART. 20.

I - A PRF tem como principal atribuição a realização do patrulhamento ostensivo nas rodovias e estradas federais. Nesse sentido, vale observar o conceito de “patrulhamento” constante do Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: "Patrulhamento: função exercida pela Polícia Rodoviária Federal com o objevo de garanr obediência às normas de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes". De outro lado, o policiamento ostensivo cabe à Polícia Militar, conforme constitucionalmente previsto (art.144, §5°,CF)

II - Inexiste no ordenamento jurídico brasileiro norma que atribua à Polícia Rodoviária Federal a exclusividade da atividade policial preventiva ou repressiva nas áreas das rodovias federais, pelo que, nesses espaços, é lícita a atuação de outros órgãos públicos incumbidos da segurança pública.

POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

PMDF
EM

Estado-Maior